



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2763, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 320.000,00 especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

Suplementação (+)

320.000,00

PODER	01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA
ORGAO	04	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE	05	Departamento de Cultura

FUNCIONAL	13.392.0009.1025	Construção do Centro Cultural
ELEMENTO	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	01	TESOURO
COD. APLIC.	110 000	GERAL

320.000,00

FR STN	1.501
FICHA	_____

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

Superávit Financeiro:

320.000,00

Fontes de Recurso
01 00 TESOURO

320.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 29 de abril de 2025.


NELSON ANTONÔNIO ROZANI
Prefeito Municipal